

LUCAS NORMANDO DE FIGUEIREDO SILVA:10563626429
Assinado de forma digital por LUCAS NORMANDO DE FIGUEIREDO SILVA:10563626429
Dados: 2024.02.28 14:37:13 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2024

CONTRATO Nº: 00101/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E L. N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alhandra - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Agripino, - Centro - Alhandra - PB, CPF nº 726.523.494-49, Carteira de Identidade nº 1397789 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado L. N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO - R SAO SEVERINO, 7 - GUADALAJARA - PAUDALHO - PE, CNPJ nº 29.250.038/0001-02, neste ato representado pelo Proprietário Lucas Normando de Figueiredo Silva, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na R São Severino, 7, Guadalajara - Paudalho - PE, CPF nº 105.636.264-29, Carteira de Identidade nº 8585455 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Adesão a Registro de Preço nº 00001/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 09, de 26 de Março de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; correspondendo a adesão a Ata de Registro de Preços nº 01 00030/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00030/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01 00030/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 00030/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA-PB, que objetiva o registro de preços para: aquisição parcelada de materiais gráficos, destinados a atender a demanda operacional das diversas secretarias desta edilidade.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Adesão a Registro de Preços nº 00001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 22.950,00 (VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNTITÁRIO	P. TOTAL
48	UND. Placa de Identificação de Porta, (PVC/Adesivo), Formato 260x100mm; 4x0 cor;	und	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
49	UND. Capa de Prontuário Domiciliar; Formato 310x210mm; 180g.	und	500	R\$ 1,39	R\$ 695,00
50	UND. Capa de Ultrassonografia; Formato 310x450mm; 4x0 cores; 180g.	und	500	R\$ 1,54	R\$ 770,00
51	UND. Cartão Controle de Medicação Hipertenso e/ou Diabético; Formato 310x210mm; 180g.	und	500	R\$ 0,87	R\$ 435,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2024

CONTRATO Nº: 00101/2024-CPL

53	UND. Ficha p/Eletrocardiograma; Formato 105x315mm; 180g.	und	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
54	UND. Ficha de Prateleira, 310x210mm' offset 180g.	und	500	R\$ 0,88	R\$ 440,00
56	UND. CÓPIAS DE MATERIAL P/EVENTOS: Formato 210x297mm; offset 75g.	und	2500	R\$ 0,85	R\$ 2.125,00
57	UND. CRACHÁS: Formato 5,4x8,6cm; PVC; imp. térmica 4x0 cor; c/ cordão	und	150	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
62	UND. ENVELOPE: Formato 24x34; 1x0 cor; offset 90g.	und	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
63	UND. ENVELOPE: Formato 26x36; 1x0 cor; offset 90g.	und	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
64	UND. ENVELOPE: Formato 31x41; 1x0 cor; offset 90g.	und	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
80	UND. CARTILHA: Formato 150x210mm; 4x4 cores; 2 grampos; 20 pág. couchê 150g.	und	1500	R\$ 8,20	R\$ 12.300,00
TOTAL					R\$ 22.950,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2003.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos

04.122.2003.2291 Manutenção das Atividades do Gabinete da Vice Prefeita

3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos

02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA

04.122.2021.2210 Manutenção das Atividades da Subprefeitura de Mata Redonda

3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

W



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2024

CONTRATO Nº: 00101/2024-CPL

3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos
02.020 SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO
04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos
02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos
02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.3000.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–MDE
3390.30.00.1.550.0000 Material de Consumo – Transferência do Salário – Educação
3390.39.00.1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos–MDE
3390.39.00.1.550.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência do Salário – Educação
12.361.3000.2014 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB–30
3390.30.00.1.540.0000 Material de Consumo – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
3390.39.00.1.540.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
12.365.3000.2019 Manutenção das Atividades Educ. Infantil e Creche
3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–MDE
3390.39.00.1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos–MDE
12.361.3000.2163 Manutenção de Programas do FNDE
3390.30.00.1.551.0000 Material de Consumo – Recursos Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
3390.30.00.1.569.0000 Material de Consumo – Outras Transferência de recursos do FNDE
3390.39.00.1.551.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
3390.39.00.1.569.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Outras Transferência de recursos do FNDE
02.051 SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTES
27.812.1013.2220 Manut. Das Atividades Esportivas, de Recreação e Lazer
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos
04.122.2021.2222 Atividades da Secretaria Executiva e Cultura, Juventude, Turismo e
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos
02.060 SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.3004.2078 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS
3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS
02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde – PAP
3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS
3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS
3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos SUS
10.302.3005.2088 Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar – MAC

g

LUCAS NORMANDO
DE FIGUEIREDO
SILVA:10563626429

Assinado de forma digital por
LUCAS NORMANDO DE
FIGUEIREDO SILVA:10563626429
Dados: 2024.02.28 14:37:47 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2024

CONTRATO Nº: 00101/2024-CPL

3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–ASPS
3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
3390.30.00.1.600.3120 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS
3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
10.301.304.2091 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS
3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS
3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS
3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO
08.122.2021.2249 Manutenção das Atividades Adm. Sec. de Ação Social, Cidadania e Habitação
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos
3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS
08.243.1036.2254 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos
08.306.1036.2309 Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária Municipal
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos
02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
08.244.3003.2095 Manutenção das Atividades de Gestão IGD/SUAS
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos
3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS
08.244.3001.2108 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos
3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS
08.243.3001.2175 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS
3390.30.00.1.661.0000 Material de Consumo – Transf. de Recursos do Fundo Estadual de Assis. Social – FNAS
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos
3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2024

CONTRATO Nº: 00101/2024-CPL

3390.39.00.1.661.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transf. de Recursos do Fundo Estadual de Assis. Social – FNAS
08.244.1036.2250 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos
3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS
08.244.1036.2251 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos
3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS
02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.122.2021.2051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos
02.090 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
18.541.2021.2232 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Meio Ambiente
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos
02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.2021.2245 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Infraestrutura
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos
02.101 SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.2021.2123 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Serviços Urbanos
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Imposto
02.102 SECRETARIA EXECUÇÃO DE TRANSPORTES
26.782.2021.2142 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Transportes
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos
02.110 GUARDA CIVIL MUNICIPAL–GCM
06.122.2010.2214 Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal de Alhandra – GCM
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos
02.130 SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA – SMTRAN
04.125.2021.2212 Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Trânsito
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

h



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2024

CONTRATO Nº: 00101/2024-CPL

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Y



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2024

CONTRATO Nº: 00101/2024-CPL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

LUCAS NORMANDO
DE FIGUEIREDO
SILVA:10563626429

Assinado de forma digital por
LUCAS NORMANDO DE
FIGUEIREDO SILVA:10563626429
Dados: 2024.02.28 14:38:42 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2024

CONTRATO Nº: 00101/2024-CPL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

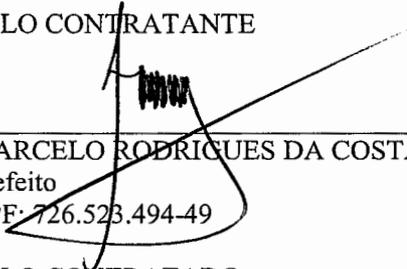
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra - PB, 28 de Fevereiro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito
CPF: 726.523.494-49

PELO CONTRATADO

LUCAS NORMANDO DE FIGUEIREDO
SILVA:10563626429

Assinado de forma digital por LUCAS NORMANDO DE
FIGUEIREDO SILVA:10563626429
Dados: 2024.02.28 14:38:32 -03'00'

L. N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO
CNPJ: 29.250.038/0001-02
Proprietário: LUCAS NORMANDO DE FIGUEIREDO
SILVA
CPF: 105.636.264-29